em 16 de fevereiro de 2023

Mensagem nº 10/23
Proc. nº 49896/22

Senhor Presidente

O Projeto de Lei Complementar visa à prorrogação da vigência da Lei Complementar nº 1083/2022 que instituiu o incentivo para a regularização de transações imobiliárias pelo período de 60 dias, com o objetivo de regularizar os instrumentos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI, até o dia 31 de março de 2023.

Considerando que há uma demanda represada de negociações informais na cidade e que no período de vigência da referida Lei Complementar tivemos o dobro de adesões comparado ao mesmo período no ano anterior. Considerando que não houve queda na arrecadação, por se tratar de adesões que não seriam feitas sem incentivo e que os valores arrecadados estão compatíveis com o previsto na Lei Orçamentária Anual, conforme tabela abaixo:

Período	Nº de Acordos	Valor Arrecadado
22/12/2022 a 15/02/2023	613	R$ 2.441.009,87
22/12/2021 a 15/02/2022	370	R$ 2.217.201,56

Ainda, considerando que demandou tempo para que os contribuintes tomassem conhecimento da medida e organizassem recursos para viabilizar a adesão e que o pagamento do ITBI propicia uma melhora do cadastro imobiliário desta Prefeitura, apresentamos o presente Projeto de Lei Complementar para a prorrogação do programa de desconto de ITBI até o dia 31 de março de 2023.

Ao ensejo, renovamos a V.Exa. os protestos de elevada estima e distinta consideração

Kayo Amado

KAYO AMADO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Vereador Adoilson Ferreira dos Santos (Adilson da Farmácia)
DD. Presidente da Câmara Municipal.
São Vicente – SP

Mensagem nº 10/23

PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR

Prorroga a vigência da Lei Complementar nº 1083/22 que instituiu o incentivo para a regularização de transações imobiliárias pelo período de 60 dias, com o objetivo de regularizar os instrumentos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI, até o dia 31/03/2023. Proc. nº 49896/22

Art. 1º Fica prorrogada a vigência da Lei Complementar nº 1083/22 que instituiu o incentivo para a regularização de transações imobiliárias, com o objetivo de regularizar os instrumentos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI, até o dia 31/03/2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições da Lei Complementar nº 1083/22.

Art. 3º Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

* * *

EMENTA: Prorroga a vigência da Lei 1083/2022 que instituiu o incentivo para a regularização de transações imobiliárias pelo período de 60 dias, com o objetivo de regularizar os instrumentos de compra e venda de imóveis para fins de recolhimento do imposto sobre a transmissão de bens imóveis – ITBI, até o dia 31/03/2023.

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Informo, nos termos da legislação vigente, em especial, a Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), que o projeto em análise não terá impacto orçamentário-financeiro para o município de São Vicente, considerando que não houve queda na arrecadação no período de vigência da Lei 1083/2022 e que, em contrapartida, houve aumento de aproximadamente o dobro de adesões comparado ao mesmo período do ano anterior.

Período	N° de Acordos	Valor Arrecadado
22/12/2022 a 15/02/2023	613	R$ 2.441.009,87
22/12/2021 a 15/02/2022	370	R$ 2.217.201,56

Por todo o exposto, conclui-se que o município não terá as metas afetadas pelo prorrogação e tem autorização na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO para essa ação.

MARIANNE DA COSTA ANTUNES:15731671850

Assinado de forma digital por MARIANNE DA COSTA ANTUNES:15731671850
Dados: 2023.02.16 10:32:58 -03'00'

MARIANNE ANTUNES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA FAZENDA